



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014
PROCESSO Nº 23087.001243/2014-61

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2014, do tipo MENOR PREÇO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de 01(um) vídeo institucional, documentário, comemorativo do centenário da UNIFAL-MG, para suprir necessidades da Comissão Geral do Centenário da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e do termo de referência.

2.2. Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 14/03/2014, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia 13/03/2014, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.563 de 05 de agosto de 2013;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

▪ PTRES:	061000
▪ Elemento de Despesa:	339039
▪ Fonte:	0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

- 6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.3. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário;
- 6.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.5. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 6.7. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e consequências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 6.8. Não poderão participar desta licitação:
- 6.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.8.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
 - 6.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.9. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.10. Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 12 deste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 19/03/2014

7.2. HORÁRIO: 09:00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor global** do item da proposta, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor global**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**
- 8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preço total, em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
- 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
- 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
- 9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.
- 9.5. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a especificação dos serviços a serem prestados **em seus campos específicos** e deverão estar em conformidade com o Termo de Referência;

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.4. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;

- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.7. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

11.7.1. A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.7.2. Atestado de capacidade técnica, conforme item 12.3 do Edital.

11.7.3. O não envio da documentação no prazo estabelecido, acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.

11.8. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

12.DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas:

12.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

12.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

12.1.3. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.2. A apresentação Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.3. Apresentar de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.

12.3.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

12.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

12.5. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 14.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

- 15.1.** Local e horário para prestação dos serviços de gravação do vídeo: Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, nos endereços a seguir:
- 15.1.1.** Sede Alfenas - Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000 – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000.
- 15.1.2.** Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000.
- 15.1.3.** Campus Avançado de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.
- 15.1.4.** Campus Avançado de Varginha – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.
- 15.2.** Os serviços deverão ser executados em dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo III deste Edital e serão recebidos:
- 15.2.1. Provisoriamente:** Será recebido pela Comissão Geral do Centenário, no ato do recebimento do serviço para efeito de posterior verificação de conformidade do serviço com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:
- 15.2.1.1.** Esteja compatível com os critérios estabelecidos nesta licitação;
- 15.2.1.2.** Esteja em conformidade com o Termo de Referência, Anexo III deste Edital;
- 15.2.1.3.** Seja o serviço conforme oferecido na proposta inicial, sob pena de devolução;
- 15.2.2. Definitivamente:** Pela Comissão Geral do Centenário, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos Serviços prestados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.3.** Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

15.4. Prazo para início da execução dos serviços: até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

15.5. PRAZO DE ENTREGA:

15.5.1. A Subcomissão de Divulgação disponibilizará para a CONTRATADA cronograma para a execução das atividades no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato;

15.5.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento do cronograma de que trata o subitem precedente, para a entrega do objeto contratado.

15.6. PRAZOS E PROVAS DOS VÍDEOS:

15.6.1. O material bruto de cada vídeo deverá ser gravado em 15 (quinze) dias corridos. Depois da realização das gravações, que será supervisionada pela Subcomissão de Divulgação, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias corridos para apresentar uma primeira prova dos vídeos institucionais já editados para avaliação da CONTRATANTE. Depois da avaliação, o CONTRATANTE poderá solicitar mudanças como a inclusão ou exclusão de imagem e som. Após a avaliação realizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias corridos para conclusão dos serviços.

15.7. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

16.DAS PENALIDADES

16.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços, caracterizando inexecução parcial; e

16.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

16.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

17.2. Farão parte da contratação, além do Contrato e da Nota de Empenho, o Edital e seus anexos e as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

18.DO PAGAMENTO

- 18.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 18.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 18.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 18.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 18.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 18.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 18.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 19.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

- 19.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 19.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas-MG, 06 de março de 2014

Leida Cristina Silva Maia

Pregoeira – UNIFAL-MG

Matrícula SIAPE 1460933

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO GLOBAL (R\$) PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços de produção de 01(um) vídeo institucional, documentário, comemorativo do centenário da UNIFAL-MG, para suprir necessidades da Comissão Geral do Centenário da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, Edital e Anexos.	Serv	1	

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo III do Edital.

PRAZO DE ENTREGA

A Subcomissão de Divulgação disponibilizará para a CONTRATADA cronograma para a execução das atividades no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento do cronograma de que trata o subitem precedente, para a entrega do objeto contratado.

PRAZOS E PROVA DOS VÍDEOS

O material bruto de cada vídeo deverá ser gravado em 15 (quinze) dias corridos. Depois da realização das gravações, que será supervisionada pela Subcomissão de Divulgação, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias corridos para apresentar uma primeira prova dos vídeos institucionais já editados para avaliação da CONTRATANTE. Depois da avaliação, o CONTRATANTE poderá solicitar mudanças como a inclusão ou exclusão de imagem e som. Após a avaliação realizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias corridos para conclusão dos serviços.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071, após a fase de aceitação das propostas,
durante a sessão pública)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG necessita da contratação dos serviços de uma empresa especializada para a produção de 01 (um) vídeo institucional (documentário) comemorativo dos 100 anos da Instituição.

Justifica-se a contratação dos serviços diante da necessidade e interesse institucional em registrar, com fins educativos, a história da Universidade, com o objetivo de destacar a UNIFAL-MG como instituição pública de qualidade, que há 100 anos contribui para o ensino superior do país.

2. SERVIÇO A SER REALIZADO

Produto: VÍDEO INSTITUCIONAL COMEMORATIVO DOS 100 ANOS DA UNIFAL-MG

Tempo/ Duração: 15' (quinze minutos) + versão compacta - conversão de 5' (cinco minutos)

Serviços:

- 4 diárias de captação interna e externa, sendo duas em Alfenas, uma em Poços de Caldas e outra em Varginha, MG;
- Criação e planejamento de Roteiro, conforme Briefing da Subcomissão de Divulgação do Centenário e Reitoria da UNIFAL-MG;
- Produção executiva, direção de cena e fotografia;
- Iluminação (4 spots de luz branca - 2 spots fresnel de 1000w);
- Travelling de 5 metros;
- Grua de 4 metros;
- Edição e finalização em FULL HD com utilização de recursos gráficos em 2D para criação de efeitos e letterings (Ilha de edição Final Cut, Premiere, After Effects e Cinema 4D);
- Sonorização com trilha não inédita;
- Locução padrão regional;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação de equipe;
- 1 câmera, 2 auxiliares de produção, 1 diretor de cena;
- Captação com 2 câmeras (Jogo de lentes 17-40mm, 50mm, 85mm, 100mm).
- Arte dos DVDs.

Observações:

- * As músicas usadas no decorrer dos vídeos, bem como imagens de pessoas, deverão ter seus direitos autorais recolhidos pela empresa prestadora do serviço;
- * Os vídeos deverão ser apresentados à Subcomissão de Divulgação e Reitoria para avaliação e, caso o serviço executado não atenda as expectativas, a empresa contratada deverá efetuar as modificações necessárias até a conclusão do mesmo, não ultrapassando o prazo de entrega;
- * O prazo de entrega do vídeo editado deverá ser de 30 (trinta) dias a partir da homologação do edital.

3. RESULTADO DO TRABALHO

A Contratada deverá entregar à Assessoria de Comunicação Social:

- 02 (dois) DVDs com todo material bruto no formato solicitado;
- 50 (cinquenta) cópias DVD do vídeo editado com silk; rótulo do DVD e envelope papelão (19 cm do DVD).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e, em especial:

- a.** Realizar a produção dos vídeos institucionais, gravação dos DVD's com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.
- b.** Ter instalações apropriadas para a realização de gravações em estúdio e equipamentos profissionais: câmeras HD (*High Definition*), pelo menos duas presentes em todas as gravações, ilhas de edição compatíveis com as câmeras, microfones de lapela e direcionais suficientes para manter qualidade de excelência nas gravações, equipamentos de iluminação adequados para gravações externas e em estúdio. Câmeras no formato digital Dvcam também serão possíveis de serem utilizadas.
- c.** Substituir, se assim determinado pela contratante, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato.
- d.** Assinar Termo de Cessão à contratante dos direitos autorais das obras, conforme Anexo do Edital, em atendimento ao art. 21 da MP 2.228-1, de 06/12/2001.
- e.** Requerer à ANCINE o Registro dos Títulos e dos Certificados de Produtos Brasileiros, em atendimento ao art. 28 da MP 2.228-1, de 06/12/2001 junto à ANCINE.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Subcomissão de Divulgação disponibilizará para a CONTRATADA cronograma para a execução das atividades no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

5.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento do cronograma de que trata o subitem precedente, para a entrega do objeto contratado.

6. PRAZOS E PROVA DOS VÍDEOS

6.1. O material bruto de cada vídeo deverá ser gravado em 15 (quinze) dias corridos. Depois da realização das gravações, que será supervisionada pela Subcomissão de Divulgação, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias corridos para apresentar uma primeira prova dos vídeos institucionais já editados para avaliação da CONTRATANTE. Depois da avaliação, o CONTRATANTE poderá solicitar mudanças como a inclusão ou exclusão de imagem e som. Após a avaliação realizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias corridos para conclusão dos serviços.

7. ENDEREÇO PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1. Assessoria de Comunicação Social, situada na sede da UNIFAL-MG, no Prédio O, sala 423 – C, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, centro, 37130-000 – Alfenas – MG.

8. OBSERVAÇÃO E PREÇO DE REFERÊNCIA

8.1. Número de viagens de carro que a equipe fará em cada produção, para que a empresa possa calcular os gastos com combustível, que serão de sua total responsabilidade:

- Tanto para o *campus* de Poços de Caldas e Varginha serão necessárias pelo menos 03 viagens de ida e 03 de volta para cada cidade, além das viagens até a sede.

8.2. O roteiro só poderá ser desenvolvido a partir de uma primeira reunião da CONTRATADA com a Subcomissão de Divulgação e Reitoria.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador CPF nº _____ e Identidade RG: _____ – SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo nº 23087.001243/2014-61, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ao Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de produção de 01(um) vídeo institucional, documentário, comemorativo do centenário da UNIFAL-MG, para suprir necessidades da Comissão Geral do Centenário da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no termo de referência, no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 26/2014 e na proposta da **CONTRATADA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços de produção de 01 (um) vídeo institucional, documentário, comemorativo do centenário da UNIFAL-MG, para suprir necessidades da Comissão Geral do Centenário da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, Edital e Anexos.	Serv	1	

A Contratada deverá entregar à Assessoria de Comunicação Social:

- 02 (dois) DVDs com todo material bruto no formato solicitado;
- 50 (cinquenta) cópias DVD do vídeo editado com silk; rótulo do DVD e envelope papelão (19 cm do DVD).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2014, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Subcomissão de Divulgação disponibilizará para a CONTRATADA cronograma para a execução das atividades no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento do cronograma de que trata o subitem precedente, para a entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPE TÉCNICA

1. Vídeo Institucional Comemorativo dos 100 Anos da UNIFAL-MG: Tempo/ Duração: 15' (quinze minutos) + versão compacta - conversão de 5' (cinco minutos)

2. Serviços:

2.1. 4 diárias de captação interna e externa, sendo duas em Alfenas, uma em Poços de Caldas e outra em Varginha, MG;

2.2. Criação e planejamento de Roteiro, conforme Briefing da Subcomissão de Divulgação do Centenário e Reitoria da UNIFAL-MG;

2.3. Produção executiva, direção de cena e fotografia;

2.4. Iluminação (4 spots de luz branca - 2 spots fresnel de 1000w);

2.5. Travelling de 5 metros;

2.6. Grua de 4 metros;

2.7. Edição e finalização em FULL HD com utilização de recursos gráficos em 2D para criação de efeitos e letterings (Ilha de edição Final Cut, Premiere, After Effects e Cinema 4D);

2.8. Sonorização com trilha não inédita;

2.9. Locução padrão regional;

2.10. Deslocamento, hospedagem e alimentação de equipe;

2.11. 1 câmera, 2 auxiliares de produção, 1 diretor de cena;

2.12. Captação com 2 câmeras (Jogo de lentes 17-40mm, 50mm, 85mm, 100mm).

2.13. Arte dos DVDs.

3. As músicas usadas no decorrer dos vídeos, bem como imagens de pessoas, deverão ter seus direitos autorais recolhidos pela empresa prestadora do serviço;

4. Os vídeos deverão ser apresentados à Subcomissão de Divulgação e Reitoria para avaliação e, caso o serviço executado não atenda as expectativas, a empresa contratada deverá efetuar as modificações necessárias até a conclusão do mesmo, não ultrapassando o prazo de entrega;

5. RESULTADO DO TRABALHO

5.1. A Contratada deverá entregar à Assessoria de Comunicação Social:

- 02 (dois) DVDs com todo material bruto no formato solicitado;

- 50 (cinquenta) cópias DVD do vídeo editado com silk; rótulo do DVD e envelope papelão (19 cm do DVD)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O preço total da contratação dos serviços é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, que será pago em parcela única, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO RESULTADO FINAL DO TRABALHO

1. Local e horário para prestação dos serviços de gravação do vídeo: Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, nos endereços a seguir:

1.1 Sede Alfenas - Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000 – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000.

1.2. Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000.

1.3. Campus Avançado de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

1.4. Campus Avançado de Varginha – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.

2. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo III deste Edital e serão recebidos:

2.1. Provisoriamente: Será recebido pela Comissão Geral do Centenário, no ato do recebimento do serviço para efeito de posterior verificação de conformidade do serviço com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

2.1.1. Esteja compatível com os critérios estabelecidos nesta licitação;

2.1.2. Esteja em conformidade com o Termo de Referência, Anexo III deste Edital;

2.1.3. Seja o serviço conforme oferecido na proposta inicial, sob pena de devolução;

2.2. Definitivamente: Pela Comissão Geral do Centenário, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos Serviços prestados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

3. Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e, em especial:

a. Realizar a produção dos vídeos institucionais, gravação dos DVD's com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

b. Ter instalações apropriadas para a realização de gravações em estúdio e equipamentos profissionais: câmeras HD (*High Definition*), pelo menos duas presentes em todas as gravações, ilhas de edição compatíveis com as câmeras, microfones de lapela e direcionais suficientes para manter qualidade de excelência nas gravações, equipamentos de iluminação adequados para gravações externas e em estúdio. Câmeras no formato digital Dvcam também serão possíveis de serem utilizadas.

c. Substituir, se assim determinado pela contratante, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato.

d. Assinar Termo de Cessão à contratante dos direitos autorais das obras, conforme Anexo do Edital, em atendimento ao art. 21 da MP 2.228-1, de 06/12/2001.

e. Requerer à ANCINE o Registro dos Títulos e dos Certificados de Produtos Brasileiros, em atendimento ao art. 28 da MP 2.228-1, de 06/12/2001 junto à ANCINE.

2. Responder por todos os ônus referentes a entrega do serviço ora contratado;

3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a Substituir, se assim determinado pela contratante, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela administração.

5. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;

6. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato;

7. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

8. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

9. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços;

- CONTRATADA;**
3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
 4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
 5. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
 6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
 7. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: 002053, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte: 0112, conforme Nota de Empenho 2014NE____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- d) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____